

Franca, 11 de fevereiro de 2022

Mensagem nº 007/2022.

**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que trata da desafetação e afetação de área para regularização urbanística e dominial.

Trata-se de solicitação de concessão de uso de bem imóvel para a Creche interessada. Após instrução processual, a Secretaria Municipal de Educação informou que o imóvel aqui tratado está sendo ocupado pela Creche Frei José Luiz Igea Sainz desde o ano de 1995 e que sua utilização está regularmente prevista no Termo de Colaboração n.º 012/2022.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Setor de Topografia, afirmou que a creche ocupa a totalidade da área descrita na matrícula n. 106.328, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Analisando a matrícula, nota-se que a área ocupada pela creche consta como sistema de recreio. Assim, necessário regularizar tal situação através da desafetação, deixando de servir à finalidade pública anterior e conseqüente afetação para a categoria de uso especial.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

Exmo. Sr.

**CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP

**PROJETO DE LEI Nº        / 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e afetar, para regularização urbanística e dominial, a área especificada no ANEXO I e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de Sistema de Recreio o terreno de propriedade da Fazenda Pública Municipal, descrita no ANEXO I, que integra e incorpora a presente Lei.

Parágrafo único. A presente desafetação tem o objetivo de regularizar a destinação da área em questão, visto que é utilizada para fins de creche desde o ano de 1.995.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a afetar para a categoria de Área Institucional de uso especial para creche e/ou escola a área descrita no ANEXO I, que integra e incorpora a presente Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

## ANEXO I

**Proprietário:** Município de Franca

**Local:** Entre a Avenida Adhemar Pereira de Barros e a Rua Ramon Capel Cortez no loteamento denominado “Jardim Riviera”

**ÁREA TERRENO:** 3.440,30m<sup>2</sup>

**Descrição:** Sistema de Recreio, situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, entre a Avenida Adhemar Pereira de Barros e a Rua Ramon Capel Cortez, no loteamento denominado “JARDIM RIVIERA” com a seguinte descrição: Inicia-se no alinhamento da Avenida Adhemar Pereira de Barros, na divisa com a propriedade da Samelo S/A; segue pelo alinhamento desta avenida numa distância de 88,00 metros; daí, deflete à direita, pelo alinhamento da Rua Ramon Capel Cortez numa distância de 82,00 metros; daí, deflete à direita, confrontando com a propriedade da Samelo S/A, numa distância de 16,00 metros; daí, deflete à direita na mesma confrontação, numa distância de 77,00 metros, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando a área de 3.440,30m<sup>2</sup>.